

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal nº 406 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 24/2022)

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Ibipeba e atualiza a Lei Municipal nº 396, de 02 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado Bahia, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 403, de 22 de Dezembro de 2021, no valor de **R\$ 959.174,26 (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme discriminação a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 31000 - Secretaria de Transporte e Abastecimento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31209 - Secretaria de Transporte e Abastecimento

Função: 26 - Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0089 – Serviços de Infraestrutura – Mobilidade Rural

Projeto/Atividade: **1058** – Construção de Ponte (Lagoa Grande à Serra Grande – passagem do rio Bandeira)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibiipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibiipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4E12295139077494857915261E4BA1E

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	959.174,26
	Total	959.174,26

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recurso das modalidades previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TOTAL DOS RECURSOS..... R\$ 959.174,26

Art. 3º - Fica Alterado o Anexo de Diretrizes, Lei nº 381 de 16 de junho de 2021, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 – PPA Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias Municipais, especialmente a lei de Diretrizes Orçamentárias anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2022


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal